

Pregão Presencial nº 22/2017
Processo Licitatório nº 341.299
- Serviços de Copa, Limpeza e Conservação
- ALTERADA -

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº. 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente SENAR-RS, leva ao conhecimento dos interessados que realizará um PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, o qual será processado e julgado em LOTE ÚNICO.

Este processo reger-se-á pelas disposições do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC, (texto aprovado pela Resolução nº 001, de 22/02/2006, e atualizado pelas Resoluções nº 033, de 28/06/2011, e nº 032, de 15/03/2012, todas do Conselho Deliberativo do SENAR); pelas normas e princípios gerais de licitação; bem como pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DO LOCAL, DATA e HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura dos envelopes será realizada conforme segue:

<u>Local:</u>	Sede do SENAR-RS
<u>Endereço:</u>	Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125 Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre (RS)
<u>Nova Data:</u>	08 de novembro de 2017 – (quarta-feira)
<u>Horário:</u>	14 horas e 30 minutos (horário de Brasília)

Os envelopes deverão ser protocolados na Sede do SENAR-RS, no 3º andar, até às 14 horas do mesmo dia.

1 – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. Esta licitação visa à seleção da proposta mais vantajosa ao SENAR-RS, para contratação de SERVIÇOS DE COPA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, com fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO.

1.2. As especificações dos serviços a serem realizados; os locais de execução; o quantitativo de profissionais necessários; bem como os horários de trabalho, constam do

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

2 – DA VISITA TÉCNICA

2.1 Para que as licitantes tenham acesso aos locais onde serão realizados os serviços, bem como suas estruturas físicas e de pessoal, o SENAR-RS oportunizará uma VISITA TÉCNICA, a fim de que seus representantes verifiquem os espaços, avaliem as condições de trabalho e façam seus questionamentos.

2.2 Caso haja interesse da licitante na realização da Visitação, deverá fazer seu agendamento com a funcionária Olga Macedo, através do e-mail: olga@senar-rs.com.br, ou pelo fone (51) 3215.7550.

2.3 A licitante que entender DESNECESSÁRIA a VISITA TÉCNICA, conforme disposições do item “2.1”, não poderá alegar em sua defesa, nem para preparação de sua proposta, nem por ocasião da realização dos serviços, que desconhecia os locais de prestação de serviços, suas instalações e demais condições de trabalho.

2.4 O quantitativo de material a ser utilizado deverá ser estimado pelo representante da licitante, por ocasião da Visita Técnica, a fim de que, no curso da execução dos serviços, a licitante não pondere desconhecimento das condições dos serviços.

2.5 A situação prevista no item “2,3” poderá ser suscitada somente se houver alteração no quantitativo de pessoal, ou do local de execução dos serviços, por demanda e anuência do SENAR-RS.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam aos seguintes requisitos básicos:

3.1.1 Estejam legalmente constituídas;

3.1.2 Que atuem em ramo pertinente ao do objeto licitado; e

3.1.3 Que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da PROPOSTA DE PREÇO e às condições de HABILITAÇÃO, enumeradas nas Cláusulas Sexta e Sétima, respectivamente, a fim de suprir as disposições previstas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

3.2. Não será aceita a participação de empresas organizadas sob qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação ou possuam representante credenciado em comum; ou ainda, sócio integrando a sociedade de mais de uma licitante.

3.3. Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com a Administração Pública direta ou indireta, mediante

consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Impedidas e Suspensas – CEIS, e junto ao *site* do Tribunal de Contas da União – TCU, no cadastro de Licitantes Inidôneas, ou com qualquer instituição componente do Sistema “S”, cuja penalidade ainda esteja em vigor.

3.4. Não poderão participar das licitações nem contratar com o SENAR dirigente ou empregado da entidade.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O CREDENCIAMENTO será feito no INÍCIO da SESSÃO de Abertura das Propostas, e dará mediante a entrega da Carta de Credenciamento ou instrumento de Procuração, de apenas de 01 (um) representante da Licitante, a fim de atuar no processo e intervir em suas fases, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, podendo para tanto, utilizar-se do modelo apresentado na CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II.

4.2. A Carta de Credenciamento ou instrumento de Procuração deve, obrigatoriamente, ser firmada com reconhecimento em tabelionato.

4.3. O representante deverá apresentar documento de identificação válido (RG, CNH, Carteira de Conselho Profissional, com foto), no ato do Credenciamento.

4.4. O representante legalmente constituído responderá para todos os efeitos por sua representada e pelos atos que por ela praticar.

4.5. Com o Credenciamento, a licitante entregará o Contrato Social ou ato de nomeação do representante legal da empresa que assina o Credenciamento, ambos em cópia autenticada em tabelionato, com Certificação Digital, ou mediante verificação de autenticidade no *site* da Junta Comercial.

4.6. Se houver mais de uma sessão no processo e o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes, cujo documento deverá ser entregue no início da nova sessão, tal como ocorreu na sessão original.

4.7. Nem o Pregoeiro, nem os demais membros da CPL farão a autenticação de quaisquer documentos, mesmo diante dos originais.

4.8. O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de administração e/ou representação, poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas dirigente com poderes de administração e/ou representação deverá entregar, além da cópia autenticada do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação, devidamente autenticado, se tal nomeação não constar expressamente em contrato.

4.9. A falta de representante credenciado não inabilitará a licitante no processo, nem

desclassificará sua proposta.

5 - DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO – (envelope nº 1) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (envelope nº 2) serão entregues na SEDE do SENAR-RS, à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125 - 3º andar - Cidade Baixa, nesta Capital, das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00, em dias de funcionamento do SENAR-RS.

5.2 O PRAZO MÁXIMO para ENTREGA será até às 14h00 horas do dia 08 / 11 / 2017 - (quarta-feira), conforme disposição no início deste edital. O prazo de entrega poderá ser passível de tolerância de até 10 (dez) minutos.

5.3 Os envelopes serão encaminhados à CPL após o devido registro de protocolo. Deverão estar distintos, fechados, indevassados e não transparentes, e serão endereçados atendendo às seguintes disposições:

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS

Pregão Presencial nº 22 /2017

PROPOSTA DE PREÇO - envelope nº 1

CNPJ, Razão Social da Licitante e Endereço

E

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS

Pregão Presencial nº 22 /2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - envelope nº 2

CNPJ, Razão Social da Licitante e Endereço

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A PROPOSTA DE PREÇO será apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e com identificação e assinatura do Representante Legal da empresa, devendo ainda conter os seguintes itens:

6.1.1 O NOME EMPRESARIAL da licitante, inscrição no CNPJ/MF, número de telefone e e-mail para contato.

6.1.2 O VALOR MENSAL, por POSTO DE TRABALHO, considerando todas as informações e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

6.1.2.1. Juntamente à Proposta de Preço, a licitante deverá entregar uma PLANILHA DE CUSTOS e FORMAÇÃO DE PREÇOS, para cada uma das funções previstas, com descrição dos montantes necessários, considerando os valores de salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas, e ainda, quaisquer outros custos diretos e indiretos inerentes aos serviços prestados, bem como o custo estimado do Material de Consumo relacionado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

6.1.2.2. Para apresentação de sua PROPOSTA DE PREÇO, com as PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, a licitante poderá adotar o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – ANEXO III.

6.1.2.3. As PLANILHAS DE CUSTOS e FORMAÇÃO DE PREÇOS a serem apresentadas pelas licitantes não se limitam ao conteúdo sugerido, podendo a licitante inserir informações adicionais que já integram seus custos de pessoal.

6.1.2.4. Para elaboração dos custos Individuais a licitante deverá considerar apenas 2 (duas) casas após a vírgula (centavos de real). A inobservância deste quesito resultará na consideração de apenas duas casas, sem arredondamento.

6.1.3 O VALOR TOTAL DA PROPOSTA, que deverá contemplar o SOMATÓRIO dos VALORES MENSIS dos 5 (cinco) PROFISSIONAIS, no período de 12 (doze) MESES, itens “1” a “5”, acrescido do custo estimado do MATERIAL DE CONSUMO, item “6”, relacionado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

6.1.3.1. O Valor Total da Proposta deverá estar expresso em R\$ (reais), em algarismos e por extenso.

6.1.3.2. O Valor Total da Proposta será considerado como parâmetro de classificação.

6.1.3.3. O Valor Total da Proposta será objeto de conferência pela CPL, no ato da Sessão, para fins de verificação de inconsistência e apuração de cálculos.

6.1.3.4. Em caso de divergência entre o Preço Total indicado na Proposta, e o Preço Total apurado pela CPL, prevalecerá aquele apurado pela CPL, estando a licitante ciente de que tal conferência poderá implicar na alteração de sua Classificação.

6.1.3.5. Os salários dos profissionais, encargos, adicionais e demais itens de remuneração deverão atender aos pisos e padrões definidos na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, vigente na abertura das Propostas.

6.1.4. A VALIDADE da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) DIAS, a contar da data da abertura dos envelopes.

6.1.5. DECLARAÇÃO de que o valor relativo ao MATERIAL DE CONSUMO, item “6”, não sofrerá correção até que decorra o período contratual de 12 (doze) MESES; e que os

valores relativos aos SALÁRIOS e ENCARGOS somente poderão sofrer reajustes quando da entrada em vigor de NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – CCT 2018.

6.1.6. DECLARAÇÃO assinada por representante legal da empresa de que os serviços serão executados atendendo integralmente às informações e especificações mínimas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, sob pena de, não atendendo, a possibilidade de ser desclassificada, ter o contrato rescindido, e ser e imputadas as penalidades da cláusula décima.

6.1.7. DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma possui CAPACIDADE FINANCEIRA, PESSOAL QUALIFICADO E CERTIFICADO, e ESTRUTURA ADEQUADA para a execução dos serviços na forma e condições previstas.

6.1.8. DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, de que possui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRS, conforme disposições da Lei nº 6.514/1977; da Portaria nº 3.214/1978, e Portarias nº 24 e 25, todas do Ministério do Trabalho e Emprego, que aprovam e regulam as Normas Regulamentadoras NR-07 e NR-09, respectivamente, e que farão sua implementação por ocasião da contratação com o SENAR-RS.

6.1.9. DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, de que possui profissionais com treinamento e certificação atendendo Norma Regulamentadora – NR35, e que apresentará as respectivas certificações dos profissionais que executarão os serviços.

6.2. Encerrada a Sessão, se reformada a Proposta na Rodada de Lances, a licitante vencedora deverá apresentar uma PROPOSTA ATUALIZADA, bem como as PLANILHAS DE CUSTOS e FORMAÇÃO DE PREÇOS ATUALIZADAS, conforme Rodada de Lances, no prazo de até 02 (dois) DIAS.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a serem apresentados terão seu prazo de validade vigente na data de abertura dos envelopes, e serão entregues em vias únicas: no original; mediante cópia autenticada em tabelionato; vias certificadas digitalmente; e nas versões extraídas dos sites oficiais da *Internet*, conforme o tipo de documento.

7.1.1. Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.

7.1.2. Não serão aceitos protocolos de encaminhamento dos documentos de habilitação, nem autenticados no ato da sessão, seja pelo Pregoeiro, ou pela CPL, mesmo diante dos originais.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

7.2.2 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos no subitem "7.2.1".

7.2.3 As licitantes que apresentarem os documentos listados neste item por ocasião do credenciamento, não precisarão fazê-lo novamente, nesta etapa.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. As licitantes deverão apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE, emitido por empresa ou instituição, pública ou privada, datado e assinado por representante competente para tanto, declarando que a licitante possuiu ou possui contrato vigente de serviços de copa e/ou limpeza e conservação, de forma satisfatória e atendendo os prazos previstos.

7.3.1.1. A CPL poderá, em sede de diligência, solicitar à licitante vencedora que forneça cópia do contrato referido no/s Atestado/s.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, vigente na data de abertura das propostas, ou, se não constar expressamente uma data de vigência, que tenha emissão não superior a 30 (trinta) dias da sessão de abertura.

7.4.2. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o Preço Total da Proposta.

7.5 REGULARIDADE FISCAL

7.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.5.3 Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as Contribuições Sociais.

7.5.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

7.5.5 Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

7.5.6 Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. Declaração de inexistência de fatos que impeçam a participação na licitação, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO IV.

7.7. Declaração de Cumprimento do disposto Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL - ANEXO V.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA E SEU PROCESSAMENTO

8.1 A sessão do Pregão Presencial será conduzida por Pregoeiro constituído, que integra a Comissão Permanente de Licitações – CPL, e a abertura das propostas será na data e horário previsto neste instrumento convocatório, processado conforme segue:

8.1.1. Na PRIMEIRA ETAPA, a CPL verificará as condições de atendimento ao CREDENCIAMENTO dos representantes presentes e lançará no Sistema.

8.1.2. Na SEGUNDA ETAPA, fará a abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS – (envelopes nº 1), e serão verificadas suas condições de atendimento, conforme Cláusula Sexta, deste Instrumento Convocatório, com lançamento do PREÇO TOTAL DA PROPOSTA no Sistema do Pregão.

8.1.3. Na TERCEIRA ETAPA, o Sistema listará em ordem crescente e serão consideradas classificadas as Propostas, com menor PREÇO TOTAL, e as demais que estejam com seus preços dentro de uma margem de até 15% (quinze por cento) sobre aquela menor.

8.1.3.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas classificadas para a fase de lances, em face da margem dos 15% (quinze por cento), o Sistema classificará, automaticamente, apenas as 3 (três) menores propostas, desclassificando as demais.

8.1.3.2. Se a menor proposta for isolada das demais, ou seja, com percentual acima de 50% (cinquenta por cento) da segunda classificada, para ampliar a competição na disputa dos lances, poderá a CPL forçar a Classificação da quarta Proposta.

8.1.3.3. A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais. Em caso de propostas de mesmo valor, sem lances e sem negociação, o desempate será operacionalizado mediante sorteio, no ato da sessão.

8.1.4. Na QUARTA ETAPA, o Pregoeiro dará início à Rodada de Lances verbais, convocando o portador da maior proposta classificada para apresentar seu lance, e na sequência, os demais classificados, sempre na ordem decrescente, até a definição do menor preço.

8.1.4.1. Os lances serão, necessariamente, inferiores à menor proposta já classificada ou já lançada, e visando a otimização da etapa de lances verbais, poderá o Pregoeiro, estabelecer uma cota mínima, a cada rodada.

8.1.4.2. As rodadas seguirão sempre os critérios acima definidos, até que não haja mais lances.

8.1.4.3. As licitantes que não apresentarem seus lances em alguma rodada, não estarão impedidos de fazerem nas demais, se houver. Entretanto, retomarão os lances no estágio em que se encontrarem os preços.

8.1.5. Na QUINTA ETAPA, a CPL fará a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (envelope nº 2), apenas da Licitante que encerrou a Etapa com menor preço total, examinando todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no Instrumento Convocatório.

8.1.5.1. Em atendimento às orientações e o posicionamento do Tribunal de Contas da União - TCU, no que se refere aos documentos relacionados no item “7.5”, a CPL poderá fazer uma consulta *on line* junto aos sítios eletrônicos dos respectivos emitentes, no ato da sessão pública, a fim de sanar o vício ou a omissão de documento emitido pela *internet*, fazendo sua extração para supri-la.

8.2 Sendo hipótese de INABILITAÇÃO ou de descumprimento insanável de qualquer outra exigência estabelecida neste Instrumento Convocatório, o Pregoeiro poderá convocar a Licitante que apresentou o segundo menor lance, para negociação de sua proposta, e assim sucessivamente até a declaração da vencedora, sempre observando os critérios de aceitabilidade, e que o valor esteja compatível com os praticados no mercado.

8.3 Declarada a licitante vencedora do processo, os presentes serão inquiridos quanto ao direito de Recorrer da decisão da CPL. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto a esse direito, a CPL dará por encerrado o procedimento.

8.4 Na impossibilidade da renúncia expressa prevista no item acima, serão adotadas as medidas previstas nos subitens “11.4” a “11.7”, deste Instrumento Convocatório.

8.5 Antes de encaminhar o processo para homologação do resultado, a CPL verificará a autenticidade das provas de regularidade fiscal apresentadas via *internet*.

8.6 As notificações às licitantes sem representante credenciado, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante *e-mail*, inclusive para fins de recursos. A licitante será considerada notificada já a partir do momento do envio da mensagem.

8.7 Ao final dos procedimentos a CPL elaborará um Relatório Final do processo, e submeterá sua decisão à Presidência do Conselho Administrativo deste SENAR-RS para HOMOLOGAÇÃO do resultado, e ADJUDICAÇÃO à Vencedora, e convocará a Licitante Vencedora para a assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ANEXO VI.

8.8 Superadas todas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado no mural localizado no saguão de acesso ao SENAR-RS, bem como no site www.senar-rs.com.br/licitacoes, para conhecimento dos interessados.

9- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DO PREÇO

9.1 O processamento e julgamento do certame se dará em LOTE ÚNICO, sendo Vencedora a Licitante que finalizar a disputa com o MENOR PREÇO TOTAL DA PROPOSTA.

9.2 A aceitabilidade do menor preço ofertado ficará condicionada aos parâmetros de mercado, considerando que constam orçamentos de fornecedores no processo.

10 – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir as condições previstas neste Instrumento Convocatório ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1 Tanto a recusa imotivada, por parte da licitante, para: assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ANEXO VI; falta de entrega de documentos comprobatórios de proposta, habilitação ou relativo à execução dos serviços; ou defeitos na prestação dos serviços, dentre outros inerentes ao objeto contratado, ensejará a aplicação de uma ADVERTÊNCIA, por escrito.

10.2 A permanência de qualquer das situações previstas no item “10.1”, após a notificação, poderá ensejar a aplicação de uma MULTA DIÁRIA de 1,0% (um ponto percentual), tendo por base o VALOR TOTAL DO CONTRATO.

10.3 A aplicação da multa estabelecida no item “10.2” não impede que o SENAR-RS aplique as sanções previstas no item “10.4”, nem do ajuizamento das ações cabíveis.

10.4 No caso de inexecução do objeto licitado, ou entrega do objeto com defeito, o SENAR-RS poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, rescindir a contratação e/ou aplicar as seguintes sanções:

a) Pena de multa indenizatória de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, a título de perdas e danos causados ao SENAR-RS.

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR-RS por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.5 As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.6 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

10.7 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da

data em que a Contratada for notificada.

10.8 Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantido preceito constitucional da ampla defesa.

11 – DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento quem não o fizer até as 18 horas do segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

11.2 Da Proposta de Preço que for DESCLASSIFICADA caberá, somente, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO à própria CPL, com a justificativa de suas Razões, a ser apresentado no ato da sessão, oralmente ou por escrito.

11.3 Da decisão da CPL, relativamente ao Pedido de Reconsideração não caberá Recurso.

11.4 Da Decisão em que a CPL declarar a LICITANTE VENCEDORA caberá RECURSO FUNDAMENTADO e POR ESCRITO, por parte da licitante que se julgar prejudicada, no PRAZO de até 02 (dois) DIAS ÚTEIS, e será endereçado à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, mediante protocolo para a CPL.

11.5 Havendo interposição de Recursos, as licitantes serão comunicadas do fato. A licitante Recorrida será comunicada para que, querendo, apresente suas Contrarrazões, no mesmo prazo recursal, a contar da data de comunicação do Recurso.

11.6 O provimento do Recurso somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os Recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do SENAR-RS, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão MENSALS, efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, através de documento bancário em nome da licitante contratada, ou através de depósito em conta corrente da mesma, mediante conferência e aprovação do SENAR-RS.

12.2 A falta de atendimento às providências previstas no item “13.1”, adiante, suspenderá o pagamento até a solução do problema, e poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório.

12.3 É condição essencial para a efetivação de cada pagamento a apresentação da respectiva Nota Fiscal – Fatura, até o último dia útil do mês, emitida em nome do Serviço

Nacional de Aprendizagem Rural-Rio Grande do Sul – SENAR-RS, acompanhada dos respectivos comprovantes de entrega de todos os pedidos do mês, e a regularidade fiscal.

13 – DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

13.1 Por ocasião da assinatura do Contrato, será exigida a apresentação de Garantia, no percentual de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total contratado, escolhida dentro de uma das formas abaixo:

- a) Caução em Dinheiro;
- b) Fiança Bancária
- c) Seguro-Garantia

13.2 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, seja salarial, tributária ou de indenização a terceiros, a licitante contratada deverá proceder a respectiva reposição do valor utilizado, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo SENAR-RS, sob pena da aplicação das penalidades por inadimplemento, previstas no Instrumento Convocatório.

13.3 Se a forma de garantia contratual for caução em dinheiro, esta deverá ser depositada no Banco do Brasil – Agência UFRGS, em Porto Alegre, em conta remunerada, específica para esse fim.

13.4 Encerrado o contrato, com seu cumprimento fiel e integral, o SENAR-RS devolverá a garantia à licitante contratada, com a atualização decorrente da aplicação adotada.

13.5 A garantia responderá, também, pelas multas que porventura venham a ser aplicadas à licitante contratada.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O SENAR-RS fiscalizará o cumprimento do contrato, acompanhando a execução dos serviços e entrega de material, em observação às especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, quanto à quantidade de pessoal empregado nas funções, carga horária prevista em todos os locais, os produtos utilizados, formas de execução e demais condições inerentes ao processo, devendo a licitante contratada tomar as imediatas providências para sanar quaisquer vícios de procedimento, bem como substituir de imediato, tanto os produtos utilizados, se não atenderem as condições contratadas, quanto o pessoal envolvido, a fim de que não haja prejuízo à execução.

14.2 É facultada a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

14.3 Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o Contrato desde que justifique sua decisão.

14.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta.

14.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário.

14.6 Integram este Instrumento Convocatório os ANEXOS I a VI, conforme segue:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL
ANEXO VI	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.7 Os pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Pregão Presencial e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à CPL, na sede do SENAR-RS, pelo e-mail cpl@senar-rs.com.br, até as 18 horas do segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

14.8 A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18h (dezoito horas) do último dia.

14.9 Se todas as licitantes forem desclassificadas, ou se todas as classificadas forem inabilitadas ao processo, o SENAR-RS poderá definir nova data de apresentação de propostas ou documentos de habilitação, com as devidas correções ou saneamento dos vícios detectados.

14.10 A participação com proposta e documentos neste processo licitatório significa que houve um exame minucioso do instrumento convocatório, suas especificações e outros elementos técnico/administrativos, restando suficientemente claro e conclusivo para eficaz participação.

14.11 Em atenção a Princípio do Formalismo Moderado, a omissão ou falha da licitante no atendimento de algum quesito, seja de credenciamento, de classificação ou de habilitação, a critério da CPL, poderá ser suprida em diligência no ato da sessão, pela via da *internet*, nos sítios eletrônicos dos órgãos da Administração Pública, ou com o próprio representante credenciado, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu

caráter competitivo, observando os preceitos do RLC do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria.

14.12 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-RS, e formalizada com a Adjudicação à Vencedora através da assinatura do Contrato.

14.13 A Homologação do resultado desta licitação não constituirá em obrigatoriedade de contratação do objeto deste certame.

14.14 Após a Homologação será emitido o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ANEXO VI, e por conta disso, a licitante vencedora deverá assiná-lo no prazo de até 02 (dois) DIAS ÚTEIS, a contar da comunicação do SENAR-RS ou remessa do documento mediante aviso de recebimento, sob pena de, não comparecendo ou não assinando, ser configurado inadimplemento de obrigação, sujeito à aplicação de penalidades.

14.15 Os serviços serão contratados por um período de 12 (doze) MESES, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) MESES, em atendimento ao que dispõe o Parágrafo Único, do art. 26, do RLC do SENAR, e a contagem do prazo atenderá as condições contratuais, conforme minuta do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ANEXO VI.

14.16 A licitante que vier a ser contratada ficará condicionada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os ACRÉSCIMOS ou SUPRESSÕES de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do Contrato.

Porto Alegre (RS), 30 de outubro de 2017.

Valmir Antônio Susin
Chefe da Divisão de Administração e Finanças

Pregão Presencial nº 22/2017
Processo Licitatório nº 341.299
- Serviços de Copa, Limpeza e Conservação -

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de copa, limpeza, higienização e conservação nas dependências da CONTRATANTE, inclusive todo material de consumo, de boa qualidade e procedência, e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços.

2 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação de serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerá nos locais discriminados na tabela abaixo, ou seja:

2.1.1. Sede do SENAR-RS, em Porto Alegre, na Praça Prof. Saint-Pastous, 125 – 3º andar;

2.1.2. No SENAR-RS, instalações no EDEL TRADE CENTER, localizado na Av. Loureiro da Silva, 2.001 - 10º andar;

2.1.3. Nas instalações de Arquivo, localizado na Praça Prof. Saint-Pastous, 85;

2.1.4. Nas instalações de Almoxarifado, localizado na Rua Sarmento Leite, 835; e

2.1.5. No Centro de Formação Profissional Rural – CFPR, localizado em Esteio/RS, nas dependências do Parque Estadual de Exposições Assis Brasil - Av. Celina Kroeff, esquina Av. Rio Branco – Acesso por Portão 5.

2.2 Os serviços serão prestados por 5 (cinco) empregados da empresa contratada, sendo: 2 (dois) para SERVIÇOS DE COPA, (Insalubridade em grau Médio); e 3 (três) para SERVIÇOS DE LIMPEZA, (Insalubridade em grau Máximo), conforme dispõe a Cláusula Quinquagésima Nona, letras “a” e “b”, da CCT 2017, cujas atividades, carga horária e locais serão na forma que segue:

<u>Local dos Serviços</u>	<u>Área</u>	<u>Função</u>	<u>Horário</u>	<u>Jornada</u>
<u>SENAR-RS – Sede</u> Pça. Saint Pastous, 125 / 3º andar	370,00 m²	1 - Copeira	07h30 – 12h00 13h00 - 17h18	De segunda a sexta-feira
		1 - Auxiliar de Limpeza	07h00 - 11h45 12h45 - 16h48	
<u>SENAR-RS – EDEL TRADE CENTER</u> Av. Loureiro da Silva, 2001/ 10º andar	660,00 m²	1 - Copeira	07h30 – 12h00 13h00 - 17h18	De segunda a sexta-feira
		1 - Auxiliar de Limpeza	08h30 - 13h00 14h00 - 18h18	
<u>Arquivo</u> Praça Saint Pastous, 85	265,62 m²	1 - Auxiliar de Limpeza	08h00 - 12h00 13h00 - 17h48	Segundas, terças, quintas e sextas-feiras
<u>Almoxarifado</u> Rua Sarmento Leite, 835	150,00 m²			
<u>Centro Formação Profissional Rural</u> – CFPR - Parque Exposições Assis Brasil – Esteio/RS	450,00 m²			Quartas-feiras

3 – SERVIÇOS À SEREM EXECUTADOS

3.1 - SERVIÇOS DE LIMPEZA

3.1.1 - DIARIAMENTE – no SENAR-RS Sede e EDEL TRADE CENTER:

a) Efetuar limpeza dos móveis, como: balcões, armários e portas de vidro, bem como utensílios e equipamentos: telefones, computadores, impressoras e máquinas copadoras, utilizando sempre produtos neutros e não abrasivos;

b) Proceder na limpeza (lavar e desinfetar) de banheiros, lavagem de pias, lavatórios, sanitários, retirar os papéis usados dos cestos de lixo, limpeza de assentos sanitários com saponáceo ou produto similar, limpeza do piso, revisando-as duas ou mais vezes por dia e abastecê-las com os materiais higiênicos tais como: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido etc.;

- c) Regar plantas quando solicitado pelo Contratante;
- d) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- e) Limpar portas de vidro com limpa vidros;
- f) Avisar quanto a manutenção de Equipamentos;
- g) Aspirar o carpete e / ou lavar o piso.

3.1.2 - SEMANAL – no SENAR-RS Sede e EDEL TRADE CENTER:

- a) Substituir sacos de lixo seco, sempre que necessário;

- b) Lustrar todo mobiliário com lustra-móveis (painéis, divisórias e mesas);
- c) Limpar atrás de móveis, armários e utensílios;
- d) Limpar os quadros em geral;
- e) Limpar cadeiras, poltronas revestidas em tecidos, couro ou napa.
- f) Proceder na limpeza interna dos vidros das janelas e das persianas.

3.1.3 - QUINZENAL – no SENAR-RS Sede e EDEL TRADE CENTER:

- a) Limpar paredes internas, externas e tetos;
- b) Limpar luminárias, grelhas e lâmpadas.

3.1.4 - SEMANAL – no Centro de Formação Profissional Rural – CFPR (Esteio/RS):

- a) Aguar os canteiros e vasos;
- b) Conservar limpas todas as áreas pavimentadas, caixas de inspeção, calhas e bueiros, retirando todos os materiais inservíveis como: entulho, mato, folhas secas e outros detritos;
- c) Limpeza/varrição e manutenção dos jardins;
- d) Varrer as calçadas internas e externas que circundam o prédio;
- e) Recolher o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos;
- f) Proceder na limpeza (lavar e desinfetar) de banheiros, lavagem de pias, lavatórios, sanitários, retirar os papéis usados dos cestos de lixo, limpeza de assentos sanitários com saponáceo ou produto similar, limpeza do piso, revisando-as duas ou mais vezes por dia e abastecê-las com os materiais higiênicos tais como: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido etc.

3.1.5 - QUINZENAL – no Centro de Formação Profissional Rural – CFPR (Esteio/RS):

- a) Proceder a limpeza interna e externa dos vidros das janelas;
- b) Varrer e lavar os pisos utilizando o material adequado à perfeita higienização;
- c) Efetuar a limpeza das mesas, armários, balcões, utilizando produtos adequados;
- d) Proceder limpeza das persianas e tapetes;
- e) Manter limpa a cozinha, fogão, refrigerador e todos os utensílios;
- f) Limpar paredes internas e externas, tetos;
- g) Fazer serviços de jardinagem e manutenção das calçadas, canteiros e calçamento no entorno do CFPR;

- h) Aparar a grama e podar as plantas dos jardins quando necessário;
- i) Engraxar as cortinas de ferro;

3.1.6 - SEMANAL – no Arquivo, Depósito e Almoxarifado:

- a) Efetuar limpeza dos móveis, como: tampos de mesa das estações de trabalho, balcões, armários e portas de vidro, bem como utensílios e equipamentos: telefones, computadores, impressoras e máquinas copadoras, utilizando sempre produtos neutros e não abrasivos;
- b) Proceder na limpeza (lavar e desinfetar) de banheiros, lavagem de pias, lavatórios, sanitários, retirar os papéis usados dos cestos de lixo, limpeza de assentos sanitários com saponáceo ou produto similar, limpeza do piso, revisando-as duas ou mais vezes por dia e abastecê-las com os materiais higiênicos tais como: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido etc.;
- c) Auxiliar na organização e transporte de caixas dos arquivos.

3.2 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA

3.2.1 – DIARIAMENTE – no SENAR-RS Sede e EDEL TRADE CENTER:

- a) Conservar limpa e higienizada a copa e cozinha;
- b) Manter limpo o fogão, refrigerador e demais utensílios de copa e cozinha;
- c) Fazer e servir o café acondicionando em garrafas térmicas, disponibilizando durante o dia para diretores, visitantes e funcionários do SENAR-RS;
- d) Servir café e água para as reuniões e diretores;
- e) Abastecer as garrafas térmicas com água para chimarrão;
- f) Manter o abastecimento de água mineral (bebedouros, aquecedor e garrafas).

4 – DA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá indicar um Funcionário de seu quadro de pessoal para atendimento, no mínimo, uma vez por semana, acompanhamento e fiscalização dos serviços junto ao CONTRATANTE, bem como o cumprimento da jornada de trabalho, e deverá reportar-se diretamente à Coordenação Administrativa deste último.

5 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A empresa deverá fornecer o MATERIAL DE CONSUMO, que será utilizado na limpeza e conservação das instalações previstas no item "2.2", deste Termo de Referência.

Uma vez que está sendo disponibilizada a VISITAÇÃO; que está expresso na sequência um rol de produtos a serem fornecidos; e os postos e atividades estão bem definidos, a quantidade necessária de Material de Consumo deverá ser compatível com a perfeita execução dos serviços, objeto da licitação.

Com exceção dos itens: Papel Higiênico; Papel Toalha; Sabonete Líquido; e Material de Copa, que serão fornecidos pelo próprio SENAR-RS, segue uma listagem mínima dos produtos a serem fornecidos pela licitante contratada, a título de MATERIAL DE CONSUMO, cujo custo deverá ser indicado na Proposta de Preço, item "6":

- ✓ Água sanitária
- ✓ Álcool
- ✓ Aromatizante
- ✓ Polidor Brasso ou similar
- ✓ Cera líquida de brilho instantâneo
- ✓ Detergente e Desinfetante
- ✓ Esponja, palha de aço e espuma de aço
- ✓ Limpa carpete, limpa vidros e lustra móveis
- ✓ Luvas, panos e flanelas
- ✓ Saponáceo líquido
- ✓ Lustra móveis
- ✓ Sacos de lixo para 30L e 100L
- ✓ Sabão líquido e sabão em barra
- ✓ Aromatizante para vaso sanitário e tela sanitária aromatizada para mictório
- ✓ Outros

Além desses materiais deverá, também, fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPI, necessários à realização dos serviços, que atendam aos locais dos serviços e às normativas que tratam da matéria.

Os equipamentos e ferramental para uso no CFPR, em Esteio/RS, serão disponibilizados pelo SENAR-RS.

...

Pregão Presencial nº 22/2017
Processo Licitatório nº 341.299
- Serviços de Copa, Limpeza, Higienização e Conservação –

ANEXO II

<p>CARTA DE CREDENCIAMENTO (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)</p>
--

À Comissão Permanente de Licitações do SENAR-RS - CPL

Apresentamos o Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, pessoa designada para representar nossa empresa junto ao SENAR-RS, quando da realização do Pregão Presencial nº 22/2017, para participar e intervir nas fases do procedimento licitatório, e poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos a ele inerentes.

Responderá, para todos os efeitos, por sua representada em todos os atos do processo.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Presencial nº 22/2017
Processo Licitatório nº 341.299
- Serviços de Copa, Limpeza e Conservação -

ANEXO III - ALTERADO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Descrição (função e local do serviço)	Total/mês	Total/ano
1) SENAR-RS - Sede (Copeira)	R\$ -	R\$ -
2) SENAR-RS - Sede (Aux. Limpeza)	R\$ -	R\$ -
3) SENAR-RS - Edel Trade Center (Copeira)	R\$ -	R\$ -
4) SENAR-RS - Edel Trade Center (Aux. Limpeza)	R\$ -	R\$ -
5) SENAR-RS - Almoxarifado/Arquivo/CFPR Esteio (Aux. Limpeza)	R\$ -	R\$ -
6) MATERIAL DE CONSUMO - (observar relação sugerida no Anexo I)	R\$ -	R\$ -
O VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 meses de contrato)	R\$	-

p/ extenso ()

DECLARAMOS que no VALOR DA PROPOSTA estão considerados os valores de salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas, e ainda, quaisquer outros custos diretos e indiretos inerentes aos serviços prestados, bem como o custo estimado dos insumos relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

DECLARAMOS que a validade desta Proposta não é inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de Abertura das Propostas.

DECLARAMOS que o valor relativo ao MATERIAL não sofrerá correção até que decorra o período contratual de 12 (doze) MESES, e que os valores relativos aos SALÁRIOS e ENCARGOS somente poderão sofrer reajustes quando da entrada em vigor de nova Convenção Coletiva de Trabalho.

DECLARAMOS que os serviços serão executados atendendo integralmente às informações e especificações mínimas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, sob pena de, não atendendo, a possibilidade de ser desclassificada, ter o contrato rescindido, e ser e imputadas as penalidades da Cláusula Décima, do Instrumento Convocatório.

DECLARAMOS que nossa empresa possui CAPACIDADE FINANCEIRA, PESSOAL QUALIFICADO E CERTIFICADO, e ESTRUTURA ADEQUADA para a execução dos serviços na forma e condições previstas.

DECLARAMOS que nossa empresa possui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRS, conforme disposições da Lei nº 6.514/1977; da Portaria nº 3.214/1978, e Portarias nº 24 e 25, todas do Ministério do Trabalho e Emprego, que aprovam e regulam as Normas Regulamentadoras NR-07 e NR-09, respectivamente, e que farão sua implementação por ocasião da contratação com o SENAR-RS.

DECLARAMOS que nossa empresa possui profissionais com treinamento e certificação atendendo Norma Regulamentadora – NR-35, e que apresentará as respectivas certificações dos profissionais que executarão os serviços.

_____, ____ de _____ de 2017

(Razão Social da Licitante)

(CNPJ)

(e-mail)

(Fone)

(Representante Legal)

(Cargo/função)

Assinatura

Pregão Presencial nº 22/2017
 Processo Licitatório nº 341.299
 Serviços de Copa, Limpeza e Conservação

ANEXO III - ALTERADO

PLANILHA DE CUSTOS e FORMAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social da Licitante:

Local de realização dos serviços:

Função:

CBO:

Processo nº: 341.299

Contratação por 12 (doze) MESES

Carga horária:

220 horas no mês / 44 horas por semana

Salário Normativo da Categoria:

Período Base da Categoria (CCT):

___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___

I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR BASE	%	VALOR A PAGAR
a) Salário base	R\$ -		R\$ -
b) Adicional de Insalubridade	R\$ -		R\$ -
c) Outros (especificar)	R\$ -		R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ -

II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
II.1 - 13º Salário e Férias	Valor a Pagar	
a) 13º Salário	R\$	-
b) Férias e Adicional de Férias	R\$	-
Subtotal		R\$ -
II.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor a Pagar
a) INSS	20,00%	R\$ -
b) Salário Educação	2,50%	R\$ -
c) SAT (1, 2 ou 3% conforme grau de risco)		R\$ -
d) SESC ou SESI	1,50%	R\$ -
e) SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
f) SEBRAE	0,60%	R\$ -
g) INCRA	0,20%	R\$ -
h) FGTS	8,00%	R\$ -
Subtotal		R\$ -

II.3 - Benefícios Mensais e Diários	Valor a Pagar	
a) Transporte	R\$	-
b) Auxílio refeição/alimentação	R\$	-
c) Assistência médica e familiar	R\$	-
f) Outros (especificar)	R\$	-
Subtotal	R\$	-

III - PROVISÃO PARA RESCISÃO	Valor a Pagar	
a) Aviso Prévio indenizado	R\$	-
b) Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio indenizado	R\$	-
c) Multa do FGTS e contribuições sociais sobre AP indenizado	R\$	-
d) Aviso Prévio trabalhado	R\$	-
e) Incidência dos Encargos previstos no "II.2", sobre o AP trabalhado	R\$	-
f) Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre AP trabalhado	R\$	-
Subtotal	R\$	-

IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE	Valor a Pagar	
a) Férias	R\$	-
b) Ausências Legais	R\$	-
c) Licença Paternidade	R\$	-
d) Ausência por Acidente de Trabalho	R\$	-
e) Afastamento Maternidade	R\$	-
f) Outros (especificar)	R\$	-
Subtotal	R\$	-

V - INSUMOS DIVERSOS	Valor a Pagar	
a) Uniformes	R\$	-
b) Materiais	R\$	-
c) Equipamentos	R\$	-
d) Outros (especificar)	R\$	-
Subtotal	R\$	-

VI - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS	%	VALOR A PAGAR
a) Custos indiretos		R\$ -
b) Lucro		R\$ -
c) Tributos		R\$ -
c.1) Tributos Federais (especificar)		R\$ -
c.2) Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
c.3) Tributos Municipais (especificar)		R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ -

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	-
II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	-
III - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$	-
IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	-
V - INSUMOS DIVERSOS	R\$	-
VI - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS	R\$	-
SUB TOTAL (I + II + III + IV + V)	R\$	-
VI - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS	R\$	-
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$	-

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR FUNÇÃO/EMPREGADO

Valor mensal do empregado (transportar para a Proposta)	R\$	-
Valor anual por empregado (transportar para a Proposta)	R\$	-

Pregão Presencial nº 22/2017
Processo Licitatório nº 341.299
- Serviço de Copa, Limpeza e Conservação -

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ/MF: _____, com sede _____, à Rua/Av. _____, nº _____ - complemento _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Ass.

Nome:

Cargo/Função:

Pregão Presencial nº 22/2017
Processo Licitatório nº 341.299
- Serviços de Copa, Limpeza e Conservação -

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, CNPJ/MF:
_____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is),
_____, RG: _____ e CPF: _____,
DECLARA(M), que atende(m) o art. 7º, XXXIII, da CF, não empregando menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Ass.

Nome:

Cargo/Função:

Pregão Presencial nº 22/2017
Processo Licitatório nº 341.299
- Serviço de Copa, Limpeza e Conservação -

ANEXO VI

CT 000/0 – 2017

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

DAS PARTES

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL – SENAR-RS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Prof. Saint Pastous de Freitas, 125 - 3º andar – CEP: 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sr. (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 - SSP/RS e CPF: 000.000.000-00, e pelo Superintendente, Sr. (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 - SSP/RS e CPF: 000.000.000-00, ambos com domicílio nesta Capital.

CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL), sociedade, com sede em Município (UF), à (endereço completo) – CEP: 00.000-000 - CNPJ/MF: 00.000.000/0000-00, representado por seu/sua (cargo/função), Sr(a). (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 - SSP/RS e CPF: 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) em (Município) – (UF).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As partes acima qualificadas ajustam este instrumento contratual, o qual é procedente do Processo Licitatório nº 341.299 – Pregão Presencial nº 22/2017, nos termos do art. 5º, Inciso V; c/c o art. 8º, Inciso I, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, (texto aprovado pela Resolução nº 001, de 22/02/2006, e alterado pelas Resoluções nº 033, de 28/06/2011, e nº 032, de 15/03/2012, todas do Conselho Deliberativo do SENAR), e pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de SERVIÇOS DE COPA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, com fornecimento de materiais e equipamentos, a serem executados no âmbito do SENAR-RS - Sede principal; no SENAR-RS - EDEL TRADE CENTER, no Arquivo/Depósito; no Almoxarifado/Arquivo; e no Centro de Formação Profissional Rural – CFPR, em Esteio (RS).

1.2. A execução destes serviços se dará em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, do instrumento convocatório, o qual descreve os locais de realização, carga horária de trabalho, periodicidade e as principais atividades a serem realizadas.

1.3. Para evitar transcrição, e pela vinculação deste contrato com o instrumento convocatório, o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, citado no item '1.2', passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Fornecer uniformes e calçados adequados aos seus funcionários, mantendo um padrão de apresentação, e que sejam condizentes com as funções a serem exercidas, e compatíveis com as estações do ano.

2.2. Efetuar os pagamentos dos salários de seus funcionários, responsabilizando-se, ainda, por todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, seguros e todos os demais encargos que recaírem sobre a presente prestação de serviço, bem como o fornecimento de vale transporte, e demais itens que compõem a Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços.

2.3. Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da notificação, aquele funcionário que, a critério do CONTRATANTE, não satisfaça às condições mínimas requeridas para a natureza dos serviços contratados ou que demonstre comportamento inconveniente e incompatível com o ambiente de trabalho e/ou no trato com outras pessoas.

2.4. Proceder à imediata substituição do pessoal que se ausentar do serviço, por qualquer motivo, ou ainda, se decorridos mais de vinte minutos do início da jornada de trabalho, e o funcionário já designado não comparecer.

2.5. Ressarcir eventuais danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, que tenham ocorrido em suas dependências, quando da execução dos serviços, seja em andamento ou concluída.

2.6. Indicar um Funcionário de seu quadro de pessoal para supervisionar os serviços executados por seu pessoal, bem como acompanhamento e reposição de material de trabalho, no MÍNIMO, UMA VEZ POR SEMANA, de forma a tornar eficaz a fiscalização dos serviços junto ao CONTRATANTE, assim como o cumprimento da jornada de trabalho, e deverá reportar-se diretamente à Coordenação Administrativa do CONTRATANTE.

2.7. Empregar na execução dos serviços, pessoal com experiência, portador de bons antecedentes e, quando em serviço, uniformizado, aseado, portando, ainda, crachá de identificação, com fotografia recente.

2.8. Encaminhar ao CONTRATANTE os exames médicos atualizados dos empregados envolvidos no contrato, bem como possibilitar a realização de exames médicos periódicos, conforme prevê a legislação vigente.

2.9. Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, os salários dos funcionários vinculados ao contrato, bem como recolher, no prazo legal, todos

os encargos decorrentes, encaminhando ao CONTRATANTE, juntamente com as Notas Fiscais de Serviço, as respectivas comprovações dos encargos recolhidos.

2.10. Responsabilizar-se pelo fornecimento e distribuição dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, bem como pela fiscalização do uso respectivo e pela observância das Normas de Segurança para cada categoria funcional.

2.11. Manter o registro de ponto de seus funcionários nos locais de prestação dos serviços, que ficará à disposição do responsável pela administração do contrato, bem como descontar das faturas as faltas que ocorrerem.

2.12. Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que houver alteração, a Convenção Coletiva de Trabalho, enquanto perdurar o contrato, assim como outras normativas governamentais que afetarem diretamente a execução dos serviços.

2.13. Manter todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na abertura da licitação, tanto na assinatura do contrato quanto durante a execução do mesmo.

2.14. Instruir os seus funcionários quanto às medidas de prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.

2.15. Fazer seguro de seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho.

2.16. Apresentar ao CONTRATANTE uma cópia da CTPS de cada um dos empregados envolvidos na execução dos serviços, mais os comprovantes de recolhimentos previdenciários e do fundo de garantia, observando às disposições dos arts. 134 a 137, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009.

2.17. As presentes disposições não exaurem todas as obrigações da CONTRATADA, pois ficará vinculada ao instrumento convocatório até o final da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Fornecer local adequado para armazenagem dos equipamentos e materiais de limpeza, sem qualquer ônus para a CONTRATADA, bem como um local para guarda do vestuário dos prestadores de serviços.

3.2. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, restrito à jornada e ao horário de trabalho especificados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

3.3. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato.

3.4. Proporcionar todas as facilidades administrativas e técnicas, dentro do normativamente permitido, para que a CONTRATADA possa desempenhar adequadamente todas as suas atribuições e serviços, de acordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

3.5. Efetuar os pagamentos mensais, observando as condições previstas na Cláusula Quinta, deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) MESES, a contar de sua assinatura.

4.2. Havendo manifesto interesse das partes, este instrumento poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em atendimento aos que dispõe o Parágrafo Único, do art. 26, do RLC do SENAR, e será operacionalizada mediante a emissão de termos aditivos, conforme dispõe o art. 29, do mesmo Regulamento.

4.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, sem ônus, se motivado e com notificação à CONTRATADA, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O VALOR TOTAL ANUAL desta contratação é de R\$ 0,00 (xxxxx).

5.2 Este valor anual será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 0,00 (xxxxxxxxx), através de documento bancário ou de depósito em conta corrente, em nome da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.3 Para a efetivação de cada pagamento, a CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal de Serviços em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul – SENAR-RS, até o último dia de cada mês, a fim de que o mesmo seja processado, onde deverão constar os valores relativos às retenções cabíveis. Deverá, ainda, juntar as Guias de Recolhimento do FGTS e GFIP, Folha de pagamento correspondente aos funcionários destinados a esta Prestação de Serviços, e Guia comprobatória de recolhimento do ISSQN, sobre os serviços.

5.4 Nesta parcela estão inclusos os salários dos empregados da empresa, encargos e demais custos diretos e indiretos, conforme Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA, as quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação Administrativa do CONTRATANTE, a qual será a responsável pela Gestão do contrato.

6.2. Todos os contatos e notificações destinados à CONTRATADA, determinando ou orientando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, será direcionado ao Funcionário indicado conforme item '2.6', deste contrato.

6.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de suas responsabilidades no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REGULARIDADE FISCAL

7.1 A CONTRATADA deverá manter vigentes suas Provas de Regularidade Fiscal durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas, sendo elas:

a) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais.

b) Prova de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.

c) Prova de Regularidade junto ao FGTS e Justiça do Trabalho.

7.2 A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da CONTRATADA, não sanada em 90 (noventa) dias, e que em decorrência deste fato acarretar o não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas, além da utilização da Garantia contratual, facultará ao CONTRATANTE a rescisão do contrato com a retenção dos créditos devidos, até que seja regularizada a situação.

CLÁUSULA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O valor inicial do Contrato poderá ser reajustado, no quesito SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, com base na Convenção Coletiva de Trabalho, observando e atualizando a Planilha de Custos e Formação de Preços.

8.2. O valor correspondente ao MATERIAL DE CONSUMO, constantes nas Planilhas de Custos, serão reajustados somente a cada período de 12 (doze) meses de execução, aplicando-se, para tanto, o percentual acumulado do IGPM/FGV no período.

CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL

Esta relação é de natureza cível. Sendo assim, as pessoas envolvidas na execução do presente contrato não poderão invocar a aplicação de regras da legislação do trabalho contra a outra parte, em face da inoccorrência de vínculo desta natureza. Fica ao encargo de cada parte a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, de seus respectivos empregados e/ou prestadores de serviço, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA descumprir as condições contratuais ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1 Tanto o atraso para início dos serviços, quanto a falta de entrega de documentos comprobatórios de proposta, habilitação ou relativo à execução dos serviços; ou defeitos na prestação dos serviços, dentre outros inerentes ao objeto contratado, ensejará a

aplicação de uma ADVERTÊNCIA, por escrito.

10.2 A permanência de qualquer das situações previstas no item "10.1", após a notificação, poderá ensejar a aplicação de uma MULTA DIÁRIA de 1,0% (um ponto percentual), tendo por base o VALOR TOTAL DO CONTRATO.

10.3 A aplicação da multa estabelecida no item "10.2" não impede que o SENAR-RS aplique as sanções previstas no item "10.4", nem do ajuizamento de ações cabíveis.

10.4 No caso de inexecução do objeto licitado, atraso na execução, ou a execução com falhas, o CONTRATANTE poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, rescindir a contratação e/ou aplicar as seguintes sanções:

a) Pena de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, a título de perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.5 As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.6 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

10.7 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Contratada for notificada.

10.8 Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantido preceito constitucional da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

11.1 Com a assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar uma Garantia no percentual de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do contratado, escolhida dentro de uma das formas abaixo:

- a)** Caução em Dinheiro;
- b)** Fiança Bancária
- c)** Seguro-Garantia

11.2 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, seja salarial, tributária ou de indenização a terceiros, a licitante contratada deverá proceder a respectiva reposição do valor utilizado, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE, sob pena da aplicação

das penalidades por inadimplemento, previstas neste Contrato.

11.3 Se a forma de garantia contratual for caução em dinheiro, esta deverá ser depositada no Banco do Brasil – Agência UFRGS, em Porto Alegre, em conta remunerada, específica para esse fim.

11.4 Encerrado o contrato, com seu cumprimento fiel e integral, o CONTRATANTE devolverá a garantia à licitante contratada, com a atualização decorrente da aplicação adotada.

11.5 A garantia responderá também pelas multas que porventura venham a ser aplicadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todos os impostos, taxas e tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, nos termos da normalização tributária.

12.2 O CONTRATANTE fará a retenção dos 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços contidos na Nota Fiscal – Fatura, e recolherá a importância retida em nome da CONTRATADA até o segundo dia útil do mês subsequente ao da data de emissão do referido documento fiscal, assim como, fará as retenções para IRRF, CSLL, PIS e Cofins.

12.3 Havendo Rescisão Contratual de empregado da CONTRATADA, a mesma deverá apresentar o respectivo Termo ao CONTRATANTE, devidamente assinado pelas partes, demonstrando todas as parcelas rescisórias pagas, com a devida homologação do Sindicato, quando for o caso.

12.4 Com a assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá entregar a relação com os dados dos empregados que prestarão os serviços, bem como as comprovações já trazidas no instrumento convocatório.

12.5 O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações trabalhistas ou civis e a falta de recolhimento das contribuições previdenciárias, dará ensejo à suspensão do pagamento, bem como a rescisão unilateral do contrato. Poderá haver retenção de créditos da CONTRATADA, em caso de descumprimento de exigências contidas no Contrato.

12.6 Havendo erro na emissão da Nota Fiscal - Fatura, recusa da aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso, não cabendo com isto, qualquer correção sobre o valor devido, até que o adjudicado tome as medidas saneadoras necessárias.

12.7 No caso das faltas, a CONTRATADA apresentará a fatura mensal deduzida do valor correspondente às mesmas ocorridas no mês anterior. O demonstrativo com o número de faltas ocorridas no mês anterior será, obrigatoriamente, anexado à fatura apresentada, para que, possa ser verificada sua exatidão.

12.8 Para efeito de validade deste instrumento, quaisquer alterações, sejam nas condições da CONTRATADA, por Contrato Social, seja de seus profissionais, devem ser informadas, imediatamente, ao CONTRATANTE.

12.9 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato.

12.10 Estando este instrumento vinculado ao processo licitatório 341.299, quaisquer condições ou obrigações previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, fazem parte desta contratação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

Para a solução das divergências e os casos omissos não resolvidos entre as partes, fica eleito como domicílio contratual, o Foro Central da Comarca de Porto Alegre - Rio Grande do Sul, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre (RS), ____ de _____ de 2.017.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - RS
Presidente do Conselho Administrativo

EMPRESA
Sócio

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - RS
Superintendente

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: